



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Estado do Rio Grande do Sul
CME/BARRA DO QUARAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Salustiano Marty, 1000 - SEDUC
E-mail: cmebq20@gmail.com



PARECER CME/BQ Nº 01/2024
APROVADO EM 01/07/2024.

Orienta e fixa normas para a educação infantil nas instituições pertencentes ao sistema municipal de ensino de Barra do Quaraí sobre os critérios de ingresso na etapa creche de 0 (zero) a 3 (três) anos.

I – Relatório

A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Quaraí – RS encaminhou através do ofício 015/2024 solicitação de regulamentação acerca de situações pertinentes à Educação Infantil. No ofício 015/2024, é solicitado o estabelecimento de critérios de ingresso na etapa creche de 0 à 3 anos.

O CME em reunião ordinária realizada em 10 de maio e posteriormente em 23 de maio e 07 de junho de 2024 discutiu sobre os questionamentos recebidos através dos documentos citados no parágrafo anterior. Diante do exposto este conselho deliberou e após estudos e análises da legislação vigente e estabeleceu normas referentes ao que foi solicitado por parte da secretaria municipal de educação.

João Gustavo

Caroline Souza

Alexandra Barret
AB

Thomaz Silveiro Santos
THS

José Carlos
JC

II – Análise da Matéria

O Conselho Municipal de Educação de Barra do Quaraí – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere: o Art.2011 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; a LDBEN nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, lei municipal nº 109 de 23 de dezembro de 1997; Lei municipal nº 2.097/2022 que altera a redação, inclui dispositivos e dá outras providências à lei nº 109/97, realizou análise acerca da legislação vigente referente à critérios de ingresso na etapa creche de 0 a 3 anos da educação infantil.

De acordo com a análise realizada este conselho propõe que sejam considerados os seguintes critérios:

- I – Encaminhamento por Órgãos de Assistência Social;
- II – Vulnerabilidade Social;
- III – Ordem de inscrição;

Priorizando a vaga para crianças que os responsáveis legais trabalham fora.

III – Conclusão

Face ao exposto o Conselho Municipal de Educação de Barra do Quaraí, aprova por unanimidade, nos termos deste Parecer, as orientações com vistas aos critérios de ingresso, número de alunos por turma e metragem dos espaços para realização das atividades pedagógicas, na etapa creche de 0 (zero) a 3 (três) anos da educação infantil.

*Revisado por, Josiane Felletto Biomchini, Alenandra Banet, Viviane
Silveira Mattos, Caroline Souza, Jail Guterres*